



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL - 2020

11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA:

1.1. Unidade Jurisdicional: 11ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém

1.2. Competência: Cível (Lei n. 9.099/95)

1.3. Endereço: Rua Augusto Corrêa, nº 1, Cidade Universitária Profº José da Silveira Neto, Campus Profissional II (portão III, ao lado do ICJ), Universidade Federal do Pará – UFPA, bairro Guamá, CEP: 66.075 - 110 – Belém – Pará (PA).

1.4. Data da realização da correição: 01/10/2020

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL:

2.1. Magistrado(a):

Juiz(a) Titular	Desde
Miguel Lima dos Reis Junior	11/2006

2.2. Servidores com atuação no gabinete:

	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
01.	Felipe Conceição da Fonseca	Analista Judiciário	34479
02.	Valdy Dias de Lucena Junior	Analista Judiciário	117099

2.3. Servidores com atuação na secretaria:

	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
01.	João Pereira Paixão	Analista Judiciário	15598
02.	Maria Verediana Diniz Chaquiam	Analista Judiciário	61328
03.	Erica da Silva Pereira	Atendente Judiciário	67750
04.	Jéssica Rodrigues do Amaral	Auxiliar Judiciário	158143
05.	Marcelo Ferreira Dias	Oficial de Justiça Avaliador	63789
06.	Aldhemar dos Santos Ferreira Neto	Oficial de Justiça Avaliador	93033

2.4. Servidores afastados das atividades: NÃO HÁ SERVIDORES AFASTADOS DA UNIDADE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.5. Estagiários lotados na Unidade:

	Nome do Estagiário	Gabinete / Secretaria	Início do estágio
01.	Katherine Vitória Damásio Silva	Gabinete	02/2020

2.6. Servidores cedidos: NÃO HÁ SERVIDORES CEDIDOS.

2.7. Conciliadores que atuam na Unidade:

	Conciliadores
01.	Camila Araújo Trindade
02.	Waldir Macieira da Costa Neto
03.	Marcelo ArthurMuiranda Chada
04.	Suelene Gomes Pinheiro
05.	Alberto Antony Dantas de Veiga Cabral
06.	Bianca de Sousa Gregório

2.8. Conciliadores que atuam na Unidade com formação em conciliação/mediação: NÃO CONCILIADORES QUE ATUAM NA UNIDADE COM FORMAÇÃO EM CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO.

3. ROTINA DE TRABALHO:

3.1. A Unidade adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-offício?
(Provimentos n. 003/2009 e 011/2009 da CJRMB).

Sim

3.2. As remessas ao gabinete são realizadas diariamente? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Sim

3.3. A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Sim

3.4. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Sim

3.5. A Unidade efetua regularmente a análise das suspeitas de prevenção?

Sim





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.6. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Sim

3.7. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos? - (§2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005).

Sim

3.8. A Secretaria cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim

4. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

4.1. Conciliação:

a) pauta regular para o dia 04/03/2021.

b) última audiência designada para o dia 04/03/2021. Processo n. 0850333-28.2020.8.14.0301

c) dias designados para realização das audiências: segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.

4.2. Instrução e Julgamento:

a) pauta regular para o dia 04/03/2021.

b) última audiência designada para o dia 04/03/2021. Processo n. 0850333-28.2020.8.14.0301

c) dias designados para realização das audiências: segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5. METAS NACIONAIS – CNJ:

5.1. Meta 01/2019 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados.

META 01/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019 – PORTAL DE METAS			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2019	986	1.033	104,66%

arquivo_844430.pdf

Inicio Ferramentas

Fazer login

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística
Coordenadoria de Controle de Planejamento

PRODUTIVIDADE

METAS NACIONAIS 2019 - CNJ
META 1 DE 2019 - 1º GRAU - RESULTADO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS ATÉ DEZEMBRO

COMARCA	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	SENTENÇAS	GRAU DE CUMPRIMENTO	SITUAÇÃO
ABAITUBA	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ABAITUBA	792	902	113,75%	Meta Cumprida
ALTAMIRA	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA	580	815	140,28%	Meta Cumprida
	JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA	4	20	200,00%	Meta Cumprida
	JUÍZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA	1	4	200,00%	Meta Cumprida
ANANINDEUA	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.231	1.282	102,44%	Meta Cumprida
	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.289	1.153	90,79%	Meta Não Cumprida
	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.345	1.457	108,25%	Meta Cumprida
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA	18	56	364,71%	Meta Cumprida
	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.007	971	96,11%	Meta Não Cumprida
BELÉM	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.088	1.133	104,23%	Meta Cumprida
	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	522	1.145	218,93%	Meta Cumprida
	4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	687	1.118	162,50%	Meta Cumprida
	5ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	891	1.012	113,45%	Meta Cumprida
	6ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	994	1.205	121,11%	Meta Cumprida
	7ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.078	1.380	128,11%	Meta Cumprida
	8ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.043	1.436	137,55%	Meta Cumprida
	9ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.041	1.118	107,29%	Meta Cumprida
	10ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	980	1.162	117,28%	Meta Cumprida
	11ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	684	1.011	144,66%	Meta Cumprida
	12ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	775	1.110	143,04%	Meta Cumprida
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DE BELÉM	756	817	107,51%	Meta Não Cumprida
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE BELÉM	1	17	1.700,00%	Meta Cumprida



Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.1.1. **Meta 01/2020 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.**

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluindo os suspensos e sobrestados.

META 01/2020 - CNJ - resultado até 08/10/2020 – PAINEL GESTÃO JUDICIÁRIA			
Ano	Casos Novos	Julgados	Cumprimento
2020	539	699	129,44%





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.2. – Meta 02/2019 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2015.

META 02/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019 – PORTAL DE METAS							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças (anos anteriores e atual)	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2019	1.022	920	844	869	94,38%	153	51

Campos: B45555.pdf - Relatório Anual de Gestão
Arquivo Editar Visualizar Imprimir Ajuda

Início Ferramentas arquivo_B45555.pdf 1 Fazer login

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística
Coordenadoria de Controle de Planejamento

CELERIDADE

METAS NACIONAIS 2019 - CNJ
META 2 DE 2019 - JUIZADOS ESPECIAIS - RESULTADO ATÉ DEZEMBRO

COMARCA	UNIDADE	Acervo		Julgamento		Grau		Cumprimento		Pendentes de julgamento				Exercícios Anteriores
		Atual	Alvo 80%/90%	Anos Anteriores	Ano Atual	Total	Julgamento	Cumprimento	Situação	Cível	Penal	TJ	Total	
ABRANTES	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ABRANTES	608	547	435	53	540	90,13%	100,00%	Meta Cumprida	28	32	0	60	-1
ALTAMIRA	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA	488	439	330	69	400	82,39%	92,12%	Meta Não Cumprida	23	0	0	23	18
	JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA	17	15	13	0	14	82,35%	93,42%	Meta Não Cumprida	0	0	0	0	1
ANANINÓPOLIS	JUÍZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA	17	15	15	0	15	88,24%	97,84%	Meta Não Cumprida	0	0	0	0	0
	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINÓPOLIS	1.504	1.354	1.081	130	1.289	85,70%	95,13%	Meta Não Cumprida	215	0	0	215	65
	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINÓPOLIS	2.027	1.824	1.850	72	1.950	96,21%	105,88%	Meta Cumprida	97	0	0	97	-106
	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINÓPOLIS	1.951	1.666	1.493	151	1.822	93,43%	108,20%	Meta Cumprida	29	0	0	29	-156
BELÉM	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINÓPOLIS	40	40	25	15	30	82,10%	90,18%	Meta Não Cumprida	0	0	0	0	4
	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.057	951	1.005	42	1.047	98,04%	109,95%	Meta Cumprida	10	0	0	10	-96
	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.130	1.285	1.294	55	1.327	99,77%	110,75%	Meta Cumprida	3	0	0	3	-139
	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.640	1.483	1.595	55	1.640	100,00%	111,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-143
	4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.024	920	972	44	1.016	99,22%	110,13%	Meta Cumprida	8	0	0	8	-94
	5ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.011	928	973	54	1.017	99,61%	110,57%	Meta Cumprida	4	0	0	4	-99
	6ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	947	862	850	18	868	99,89%	110,82%	Meta Cumprida	3	0	0	3	-42
	7ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	779	701	750	17	776	99,61%	110,57%	Meta Cumprida	3	0	0	3	-75
	8ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.451	1.306	1.378	73	1.451	100,00%	111,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-145
	9ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	511	464	500	14	514	99,81%	110,70%	Meta Cumprida	1	0	0	1	-51
	10ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.513	1.562	1.294	213	1.507	99,60%	110,54%	Meta Cumprida	6	0	0	6	-145
	11ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.022	920	944	78	1.068	95,09%	94,38%	Meta Não Cumprida	155	0	0	155	12
	12ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	819	881	812	75	847	94,75%	107,87%	Meta Cumprida	32	0	0	32	-66
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DE BELÉM	775	838	771	6	774	99,87%	110,30%	Meta Cumprida	1	0	0	1	-77
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE BELÉM	220	198	201	19	219	99,55%	110,50%	Meta Cumprida	1	0	0	1	-21
	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	26	23	21	4	24	100,00%	111,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-9
	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	33	30	31	0	32	96,97%	107,64%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-2

297 x 256 mm

11:07 11/12/2019



Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.2.1. – Meta 02/2020 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2020, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2016.

META 02/2020 - CNJ - resultado até 08/10/2020 – PAINEL GESTÃO JUDICIÁRIA							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças (anos anteriores e atual)	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2020	1.795	1.616	957	1.098	67,97%	679	518



6. GESTÃO JUDICIÁRIA:

01.	Índice de Eficiência da Unidade - IEJud	71,24
02.	Índice de Atendimento à Demanda - IAD	73,58%
03.	Taxa de Congestionamento - TC	61,74%
04.	Índice de produtividade do magistrado - IPM	2.484
05.	Índice de produtividade do servidor - IPS	414
06.	Processos paralisados há mais de 100 dias (total da Unidade)	2.660
07.	Processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete	868
08.	Processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete	1792
09.	Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	62,37%
10.	Processos julgados e não baixados	1.350

Observação: Dados coletados no Gestão Judiciária 1G, em 08/10/2020.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1. Índice de Eficiência da Unidade – IEJud



2. Índice de Atendimento à Demanda – IAD



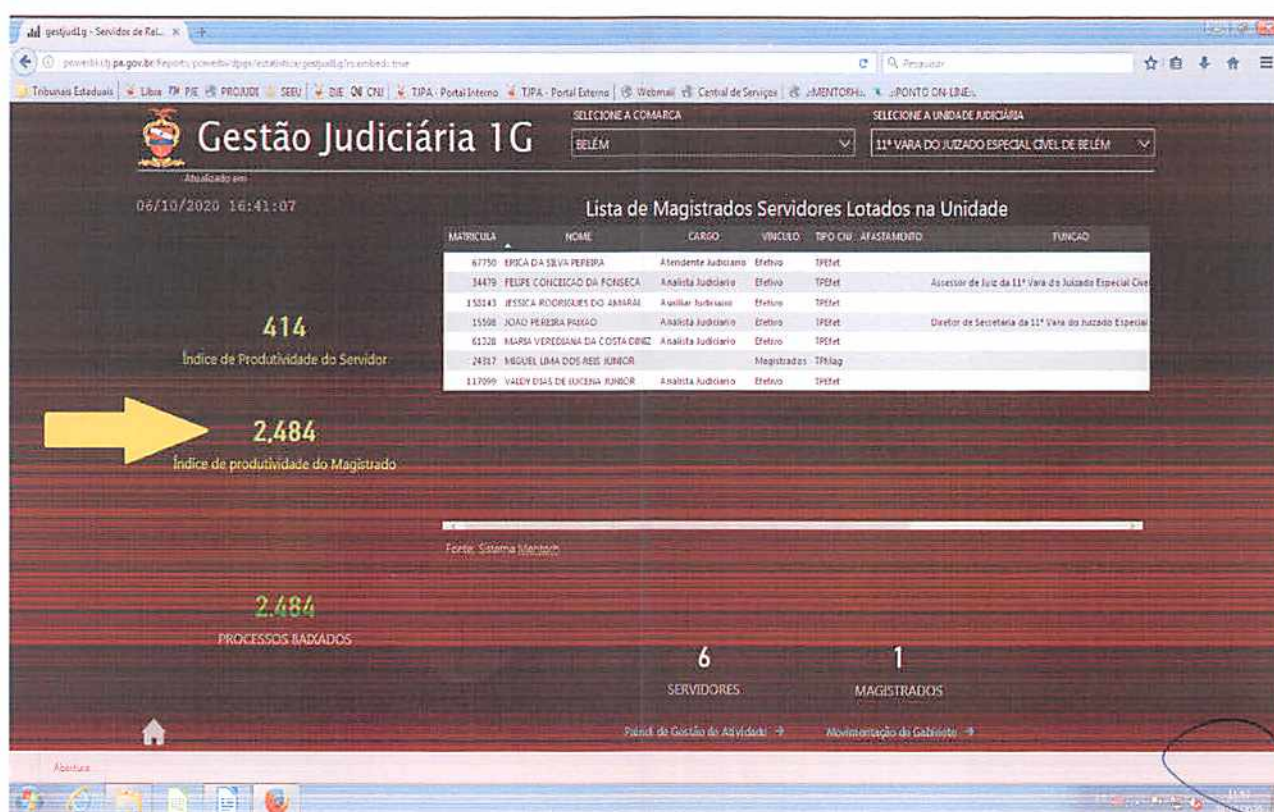


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3. Taxa de Congestionamento – TC



4. Índice de produtividade do magistrado – IPM





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5. Índice de produtividade do servidor – IPS



6. Processos paralisados há mais de 100 dias (total da Unidade)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7. Processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete



8. Processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9. Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias



10. Processos julgados e não baixados





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7. DADOS ESTATÍSTICOS:

Sistema PJE:

01.	Acervo processual:	4.969
02.	Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	1.441
03.	Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2020	693
04.	Processos arquivados definitivamente em 2019	1.990
05.	Processos arquivados definitivamente em 2020	1.145
06.	Processos com prioridade em andamento (idoso)	-
07.	Processos com prioridade em andamento (idoso maior de 80 anos)	-
08.	Sentenças proferidas <u>com</u> mérito em 2019	386
09.	Sentenças proferidas <u>com</u> mérito em 2020	240
10.	Sentenças proferidas <u>sem</u> mérito em 2019	442
11.	Sentenças proferidas <u>sem</u> mérito em 2020	240
12.	Sentenças homologatórias de acordo em 2019	411
13.	Sentenças homologatórias de acordo em 2020	206
14.	Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	1.183
15.	Decisões Interlocutórias proferidas em 2020	699

Observação: Dados disponibilizados em 05/10/2020 (Chamado nº 615597), pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE).

8. DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

8.1. MAGISTRADO(A):

01. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 08.10.2020, constatou-se a existência de 868 (oitocentos e sessenta e oito) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete. Recomenda-se ao magistrado despachar/julgar o referido processo.

02. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 08.10.2020, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a META 01/2020 (129,44%). Recomenda-se ao magistrado envidar esforços no sentido de que a meta continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).

03. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 08.10.2020, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu 67,97% da META 02/2020. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta.

8.2. DIRETOR(A) DE SECRETARIA:

01. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 08.10.2020, constatou-se a existência de 1.792 (um mil, setecentos e noventa e dois) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete. Determina-se ao Diretor de Secretaria dar andamento nos referidos processos.

02. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 08.10.2020, constatou-se a existência de 1.350 (um mil, trezentos e cinquenta) processos julgados e não baixados. Determina-se ao Diretor de Secretaria, analisar individualmente os processos julgados e proceder a baixa de todos os que estão aptos.





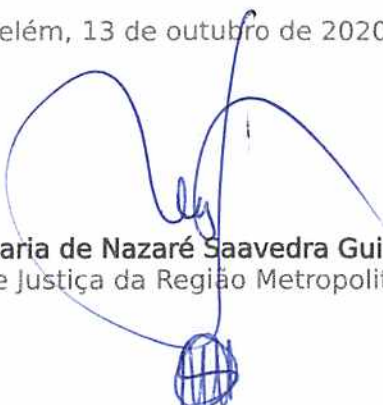
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

03. Cumprir as recomendações constantes no relatório de fiscalização do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, **em anexo**.

04. Em consulta ao Sistema Pje, em **02.10.2020**, constatou-se a existência de **36 (trinta e seis) processos com prazo em curso** (figura abaixo). Determina-se ao Diretor de Secretaria, analisar individualmente referidos processos e, caso constate, que os prazos estão vencidos, proceder a movimentação necessária para o regular andamento processual.

Tarefas	
Filtros	
Preparar comunicação	153
Preparar ofício	1
Processo com prazo em curso	36
Processo sobrestado	3
Processo suspenso	78
Reclassificação de conclusão	1
Remeter ao 2º Grau	18
Verificar providência a adotar	576
Verificar se houve trânsito em julgado	66
Visualizar carta	2

Belém, 13 de outubro de 2020.


Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB


Adriana Carvalho de Souza
Analista Judiciário



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL - 2020

11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **Correição Ordinária Virtual** realizada na unidade judiciária da **11ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém**, pela Des. **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, Corregedora de Justiça da CJRMB, Dra. **Rubilene Silva Rosário**, Juíza Auxiliar da CJRMB e **Adriana Carvalho de Souza** – Analista Judiciário da CJRMB, conforme Edital de Correição Ordinária Virtual n. 08/2020-CJRMB.

A Unidade Judiciária se encontra provida pelo Dr. **Miguel Lima dos Reis Junior**, desde 11/2006.

A Unidade Judiciária foi correccionada no dia **01 de outubro de 2020**, de onde, destacam-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

a) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **08.10.2020**, constatou-se a existência de **868** (oitocentos e sessenta e oito) processos paralisados há mais de 100 dias **no** gabinete.

b) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **08.10.2020**, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a **META 01/2020** (129,44%).

c) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **08.10.2020**, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu 67,97% da **META 02/2020**.

d) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **08.10.2020**, constatou-se a existência de **1.792** (um mil, setecentos e noventa e dois) processos paralisados há mais de 100 dias **fora** do gabinete.

e) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **08.10.2020**, constatou-se a existência de **1.350** (um mil, trezentos e cinquenta) processos julgados e não baixados.

Isto posto, **CONCLUI-SE**.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de Correição Ordinária Virtual, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a Unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

A(O) JUÍZ(A) TITULAR OU JUIZ(A) QUE RESPONDA PELA UNIDADE JUDICIÁRIA:

a) Recomenda-se envidar esforços no sentido de que a META 01/2020 continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020)

b) Recomenda-se envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do prazo (31/12/2020), seja alcançado o cumprimento da META 02/2020.

c) Recomenda-se ao magistrado despachar/julgar os 1.792 (um mil, setecentos e noventa e dois) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete.

NESTE SENTIDO, RESSALTO AS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS PELO(A) DIRETOR(A) DE SECRETARIA, CONSTANTES NO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

a) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 08.10.2020, constatou-se a existência de 1.792 (um mil, setecentos e noventa e dois) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete. Determina-se ao Diretor de Secretaria dar andamento nos referidos processos.

b) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 08.10.2020, constatou-se a existência de 1.350 (um mil, trezentos e cinquenta) processos julgados e não baixados. Determina-se ao Diretor de Secretaria, analisar individualmente os processos julgados e proceder a baixa de todos os que estão aptos.

c) Cumprir as recomendações constantes no relatório de fiscalização do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, em





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

anexo.

d) Em consulta ao Sistema PJe, em 02.10.2020, constatou-se a existência de **36 (trinta e seis) processos com prazo em curso**. Determina-se ao Diretor de Secretaria, analisar individualmente referidos processos e, caso constate, que os prazos estão vencidos, proceder a movimentação necessária para o regular andamento processual.

Diante da situação da Unidade Judiciária, com acervo processual considerável (**4.969 processos**), recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional.

Considerando a publicação da Portaria n. 2005/2019-GP de 02 de maio de 2019, que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará - IEJud, consolidando a política de gestão do TJPA, determina-se ao(a) juiz(a) a elaboração de plano de ação, em conjunto com os servidores da Unidade, para cumprimento das recomendações da Correição Ordinária Virtual aferidas no relatório, no prazo de 15 (quinze) dias. Neste sentido, para auxiliar o (a) magistrado(a), o(a) mesmo(a) pode solicitar à Coordenadoria de Estatística e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado(a) e ao Diretor(a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, em observância à razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalta-se, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as determinações/recomendações constantes do relatório de correição ordinária, salientando-se que a Unidade Judiciária necessita de acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, **DETERMINA-SE AO SECRETÁRIO DA CJRMB:**

a) Formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações/determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

b) Encaminhar a(o) Magistrado(a) Titular ou eventual substituto(a), assim como a(o) Diretor(a) de Secretaria, via PJECOR e/ou outro meio eletrônico, o relatório da correição e decisão, para conhecimento e cumprimento das determinações/recomendações, nos prazos estabelecidos.

c) Encaminhar ofício à PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as

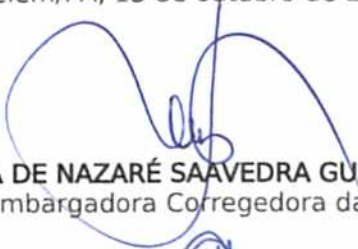




Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém
sugestões constantes no relatório da correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento
do serviço desenvolvido pela unidade judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 13 de outubro de 2020.



MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora da CJRMB



RUBILENE SILVA ROSÁRIO
Juíza Auxiliar da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

REUNIÃO DE ABERTURA DA CORREIÇÃO VIRTUAL VIA TEAMS

Reunião em "General"

22:09

AA

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES

ALESSANDRA ORMANES TAMER

MARCIA CRISTINA LEAO MURUETA

Ana Selma Silva Timoteo

RUBILENE SILVA ROSARIO

CARMEN OLIVEIRA DE CASTRO

Participantes

Digite um nome

ADRIANA CARVALHO DE SOUZA

ALESSANDRA ORMANES TAMER

Ana Selma Silva Timoteo

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

CARMEN OLIVEIRA DE CASTRO

MARCIA CRISTINA LEAO MURUETA

MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES

RUBILENE SILVA ROSARIO

Outros convidados (1)

MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

19:01 9/11/2020





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2020/24714

Belém, 22 de setembro de 2020.

De: Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais
Para: Samantha Fernanda Vieira Bittencourt Ferreira
Assunto: Termos de fiscalização

Considerando o Edital de correição ordinária virtual n. 08/2020 da Corregedoria da região metropolitana de Belém;

Encaminha-se o resultado da fiscalização judicial da 11ª vara do juizado especial de Belém, conforme disposto no relatório de fiscalização em anexo, para as providências e encaminhamentos cabíveis.

Atenciosamente

CARLOS EDUARDO LAVAREDA AMARO
ANALISTA JUDICIÁRIO - FISCAL DE ARRECADAÇÃO



Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO LAVAREDA AMARO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2574098-8327 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA *Data e hora: 22/09/2020 15:51

Classif. documental 01.03.01.01



PAMEM202024714A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO JUDICIAL VIRTUAL

1. SÍNTESE DOS TRABALHOS

Vara Judiciária Fiscalizada: 11ª Vara Juizado Especial Cível de Belém

Período da Fiscalização: 15 a 21.09.2020.

A presente fiscalização virtual teve como objetivo verificar as razões pelas quais não foram efetivados os pagamentos das custas processuais pelas partes, restando nos processos boletos bancários vencidos e não pagos referentes a atos praticados ou não pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de acordo com as legislações vigentes.

2. OBJETOS DA ANÁLISE

Boletos Bancários Vencidos e Não Pagos: 63 (sessenta e três), emitidos no período de 01.01.2019 a 31.07.2020 de acordo com os critérios selecionados no sistema Libra – Arrecadação – Relatório Fiscalização;

Relatório de Conta do Processo: situação do boleto bancário: Aberta (não paga);

Comprovante de Pagamento: juntado pela parte nos autos do processo.

3. LEGISLAÇÕES E NORMATIVOS

Lei Nº 13.105/2015 Código de Processo Civil;

Lei Nº 8.328/2015, a qual dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Provimento Nº 18/2017 - CJRMB/CJCI, que regulamenta as fiscalizações judiciais virtuais das custas processuais nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Pará;

Instrução Conjunta Nº 001/2015-GP/CJRMB/CJCI, a qual explicita procedimentos a serem observados pelos Secretários de Câmara, Diretores de Secretaria e responsáveis pela Distribuição de processos quanto ao monitoramento e controle do pagamento das custas judiciais;

Resolução Nº 26, que regulamenta as atribuições inerentes ao cargo de chefe das Unidades de Arrecadação FRJ;

Portaria Conjunta Nº 3/2017 GP/VP/CJRMB/CJCI, que dispõe sobre a regulamentação da redução percentual e do parcelamento de custas processuais.

4. FONTES CONSULTADAS

Sistemas: LIBRA, PROJUDI e PJE;



Assinado com senha por CARLOS EDUARDO LAVAREDA AMARO(usuário).
Use 2574096.16204695-5654 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA *Data e hora: 22/09/2020 15:51



PAMEM202024714A

Núcleos dos Contadores CGA-TJPA: demonstrativo de conciliação;

Banco do Estado do Pará - Banpará: extrato da conta bancária TJPA e o relatório de títulos compensados;

Site da Secretaria da Fazenda - SEFA: consulta da dívida ativa;

Site Cadastro Nacional dos Advogados.

5. ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Foram analisados 63 (sessenta e três) boletos bancários vencidos e não pagos das custas processuais, dos quais, conforme exposto nos itens seguintes, há situações que requerem a tomada de providências pela Vara Judiciária e/ou pela Unidade de Arrecadação FRJ.

5.1. BOLETOS BANCÁRIOS A RECUPERAR

Correspondem aos boletos bancários emitidos e não pagos ou ainda não inscritos em dívida ativa do Estado que dependem das providências da secretaria da vara a fim de viabilizar o pagamento do boleto bancário pela parte.

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASO	ARQUIVO	FISCALIZAÇÃO
0801216-73.2017.8.14.0301	2018214384	565,71	16/01/2019	25m 6d		NÃO HOUVE PAGAMENTO DA CUSTA FINAL DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO JUIZ, MESMO APÓS SUA RESPECTIVA INTIMAÇÃO, RESTA SER EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO PELA SECRETARIA, APÓS AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SEGUNDO O QUE PRECEITUA O §6º DO ART. 46 DA LEI Nº 8.328/2015. (LEI DE CUSTAS), ASSIM COMO, SEGUIR AS INSTRUÇÕES PRESENTES NO SIGA-DOC (PA-EXT-2019/08948 E NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP).
0800953-30.2016.8.14.0801	2018299301	1.141,84	27/03/2019	22m 28d		NÃO HOUVE PAGAMENTO DA CUSTA FINAL DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO JUIZ, MESMO APÓS SUA RESPECTIVA INTIMAÇÃO, RESTA SER EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO PELA SECRETARIA, APÓS AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SEGUNDO O QUE PRECEITUA O §6º DO ART. 46 DA LEI Nº 8.328/2015. (LEI DE CUSTAS), ASSIM COMO, SEGUIR AS INSTRUÇÕES PRESENTES NO SIGA-DOC (PA-EXT-2019/08948 E NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP).



0854921-49.2018.8.14.0301	2019137818	630,52	27/10/2019	15m 26d		NÃO HOUVE PAGAMENTO DA CUSTA FINAL DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO JUIZ, MESMO APÓS SUA RESPECTIVA INTIMAÇÃO, RESTA SER EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO PELA SECRETARIA, APÓS AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SEGUNDO O QUE PRECEITUA O §6º DO ART. 46 DA LEI Nº 8.328/2015. (LEI DE CUSTAS), ASSIM COMO, SEGUIR AS INSTRUÇÕES PRESENTES NO SIGA-DOC (PA-EXT-2019/08948 E NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP).
0850133-89.2018.8.14.0301	2019323546	711,13	04/04/2020	10m 18d	X	NÃO HOUVE PAGAMENTO DA CUSTA FINAL DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO JUIZ, MESMO APÓS SUA RESPECTIVA INTIMAÇÃO, RESTA SER EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO PELA SECRETARIA, APÓS AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SEGUNDO O QUE PRECEITUA O §6º DO ART. 46 DA LEI Nº 8.328/2015. (LEI DE CUSTAS), ASSIM COMO, SEGUIR AS INSTRUÇÕES PRESENTES NO SIGA-DOC (PA-EXT-2019/08948 E NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP).
0803016-73.2016.8.14.0301	2019328252	1.198,07	06/04/2020	10m 16d		O PAGAMENTO DA CUSTA FINAL NÃO FOI REALIZADO, COMO INFORMADO PELO ADVOGADO EM PETIÇÃO – (ID -14699430), POIS O DOCUMENTO JUNTADO REFERE - SE AO PAGAMENTO DO DEPÓSITO JUDICIAL – (ID 14699432), E NÃO AO PAGAMENTO DA CUSTA FINAL. ALERTAMOS A SECRETARIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 9º, §1º E ART. 10º, I E II - DA LEI ESTADUAL Nº 8.328/2015, ASSIM COMO INFORMANDO AO JUIZ DO OCORRIDO PARA CIÊNCIA E POSTERIOR INTIMAÇÃO AO PAGAMENTO DA CUSTA FINAL, DE ACORDO COM O ART 26, §3º DA LEI ESTADUAL 8.328/2015.



0824277-89 2019.8.14.0301	2019350806	428,01	28/04/2020	9m 25d	X	NÃO HOUVE PAGAMENTO DA CUSTA FINAL DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO JUIZ, MESMO APÓS SUA RESPECTIVA INTIMAÇÃO, RESTA SER EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO PELA SECRETARIA, APÓS AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SEGUNDO O QUE PRECEITUA O §6º DO ART. 46 DA LEI Nº 8.328/2015. (LEI DE CUSTAS), ASSIM COMO, SEGUIR AS INSTRUÇÕES PRESENTES NO SIGA-DOC (PA-EXT-2019/08948 E NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP).
0001476-56 2008.8.14.0801	2019243005	1 260,60	01/02/2020	12m 20d		NÃO HOUVE PAGAMENTO DA CUSTA FINAL DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO JUIZ, MESMO APÓS SUA RESPECTIVA INTIMAÇÃO, RESTA SER EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO PELA SECRETARIA, APÓS AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SEGUNDO O QUE PRECEITUA O §6º DO ART. 46 DA LEI Nº 8.328/2015. (LEI DE CUSTAS), ASSIM COMO, SEGUIR AS INSTRUÇÕES PRESENTES NO SIGA-DOC (PA-EXT-2019/08948 E NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP).
0001636-13.2010.8.14.0801	2019283576	1.680,52	01/03/2020	11m 22d		PROVIDENCIAR A DEVIDA INTIMAÇÃO AO PAGAMENTO DA CUSTA FINAL, SEGUNDO ART.26, §3º DA LEI 8.328/2015.
0835736-59 2017.8.14.0301	2019303620	1.140,13	17/03/2020	11m 6d		NÃO HOUVE PAGAMENTO DA CUSTA FINAL DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO JUIZ, MESMO APÓS SUA RESPECTIVA INTIMAÇÃO, RESTA SER EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO PELA SECRETARIA, APÓS AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SEGUNDO O QUE PRECEITUA O §6º DO ART. 46 DA LEI Nº 8.328/2015. (LEI DE CUSTAS), ASSIM COMO, SEGUIR AS INSTRUÇÕES PRESENTES NO SIGA-DOC (PA-EXT-2019/08948 E NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP).
QUANTIDADE GERAL DE PROCESSOS: 09						
QUANTIDADE GERAL DE BOLETOS: 09						
VALOR GERAL: R\$ 8.756,53						



5.2. BOLETOS BANCÁRIOS A CANCELAR

Tratam-se de boletos bancários que deverão ser cancelados no sistema Libra – Arrecadação pela Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais – DIAJU, pelos motivos de: duplicidade, atos não praticados, determinação judicial, entre outros conforme informado na constatação.

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASSO	ARQUIVO	FISCALIZAÇÃO
0844118-70.2019.8.14.0301	2019358398	387,30	16/12/2019	9m 14d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS EM SENTENÇA.
0844118-70.2019.8.14.0301	2019358399	387,30	15/01/2020	9m 14d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS EM SENTENÇA.
0844118-70.2019.8.14.0301	2019358400	387,30	14/02/2020	9m 14d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS EM SENTENÇA.
0844906-21.2018.8.14.0301	2019064590	1.902,01	07/03/2019	18m 20d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0844950-40.2018.8.14.0301	2019074320	1.358,86	14/03/2019	18m 13d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0860298-98.2018.8.14.0301	2019077363	1.501,01	15/03/2019	18m 12d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0800282-47.2019.8.14.0301	2019146871	2.280,78	12/06/2019	15m 12d		PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0833653-70.2017.8.14.0301	2019163912	1.345,37	03/07/2019	14m 22d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0865379-28.2018.8.14.0301	2019163934	864,31	03/07/2019	14m 22d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.



0818569-29.2017.8.14.0301	2019172539	850,37	12/07/2019	14m 13d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0818569-29.2017.8.14.0301	2019173164	840,28	14/07/2019	14m 11d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0836316-55.2018.8.14.0301	2019239306	930,98	01/09/2019	12m 23d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0867095-90.2018.8.14.0301	2019254868	1.114,91	11/09/2019	12m 13d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0803926-95.2019.8.14.0301	2019291139	1.363,06	06/10/2019	11m 19d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0809972-03.2019.8.14.0301	2019318073	1.501,10	30/10/2019	10m 26d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0809972-03.2019.8.14.0301	2019318079	1.501,10	30/10/2019	10m 26d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0874485-14.2018.8.14.0301	2019347198	1.780,96	28/11/2019	9m 27d	X	PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS EM SENTENÇA.
0862004-19.2018.8.14.0301	2019401412	1.125,33	31/12/2019	8m 6d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0837047-17.2019.8.14.0301	2020029081	1.879,24	07/03/2020	6m 19d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0854130-46.2019.8.14.0301	2020063394	1.147,59	18/04/2020	5m 6d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0001937-52.2013.8.14.0801	2020098348	1.621,22	07/06/2020	3m 17d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.



0000825-53.2010.8.14.0801	2019107308	1.142,12	15/09/2019	17m 6d		PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0841488-12.2017.8.14.0301	2019058367	1.767,36	03/03/2019	18m 24d		PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0827675-15.2017.8.14.0301	2019012386	805,70	08/02/2019	19m 16d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0841853-32.2018.8.14.0301	2019049475	879,17	27/02/2019	18m 28d		PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0860872-24.2018.8.14.0301	2019058419	1.703,46	05/03/2019	18m 22d		PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0824697-31.2018.8.14.0301	2019080585	1.395,34	16/03/2019	18m 11d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0839169-37.2018.8.14.0301	2019139705	2.668,34	04/06/2019	15m 20d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0839169-37.2018.8.14.0301	2019140687	2.668,34	04/06/2019	15m 20d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0668480-73.2018.8.14.0301	2019127855	1.358,86	15/05/2019	16m 10d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0801390-14.2019.8.14.0301	2019132981	1.559,33	24/05/2019	16m 2d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0829529-10.2018.8.14.0301	2019161832	1.471,24	28/06/2019	14m 27d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0872501-92.2018.8.14.0301	2019179501	2.083,88	18/07/2019	14m 7d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO



						BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0875452-59.2018.8.14.0301	2019257084	1.792,15	12/09/2019	12m 12d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0874944-16.2018.8.14.0301	2020092073	1.279,33	22/05/2020	4m 4d		PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0805977-79.2019.8.14.0301	2019291648	1.722,52	10/10/2019	11m 15d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0862883-26.2018.8.14.0301	2019309866	941,07	23/10/2019	11m 3d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0837562-86.2018.8.14.0301	2019311249	1.669,27	24/10/2019	11m 2d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0837562-86.2018.8.14.0301	2019311926	1.669,27	24/10/2019	11m 2d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0806749-42.2019.8.14.0301	2019313724	1.710,40	27/10/2019	10m 29d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0818630-16.2019.8.14.0301	2019332894	953,55	13/11/2019	10m 11d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0833401-67.2017.8.14.0301	2019330964	987,67	10/11/2019	10m 14d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0833401-67.2017.8.14.0301	2019330743	957,40	14/11/2019	10m 10d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0800135-78.2016.8.14.0801	2020026989	1.503,66	05/03/2020	6m 21d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.



0837047-17.2019.8.14.0301	2020026602	2.240,94	07/03/2020	6m 19d		PROCEDER AO CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE.
0849367-02.2019.8.14.0301	2020039425	962,36	19/03/2020	6m 7d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0849543-78.2019.8.14.0301	2020039593	1.006,26	20/03/2020	6m 6d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0849543-78.2019.8.14.0301	2020043024	1.569,34	25/03/2020	6m 1d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0849543-78.2019.8.14.0301	2020043025	1.331,46	25/03/2020	6m 1d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0847714-62.2019.8.14.0301	2020044880	1.737,30	29/03/2020	5m 28d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0823440-34.2019.8.14.0301	2019348082	1.698,76	28/11/2019	9m 27d	X	PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0805071-89.2019.8.14.0301	2019059761	306,02	05/04/2019	18m 21d		PROCEDER AO CANCELAMENTO POR ERRO NA EMISSÃO DA CUSTA ON LINE. (CARTA PRECATÓRIA)
0808676-14.2017.8.14.0301	2019020155	1.774,16	13/02/2019	19m 11d		PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
0817818-42.2017.8.14.0301	2020091150	1.426,42	20/05/2020	4m 5d		PROCEDER O CANCELAMENTO DO BOLETO EM VIRTUDE DA NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
QUANTIDADE DE PROCESSOS: 45						
QUANTIDADE DE BOLETOS: 54						
VALOR GERAL: R\$ 74.812,83						



CONCLUSÃO

Diante do resultado da fiscalização virtual realizada nos boletos bancários das custas processuais, os quais apresentam a situação Aberta (não paga) no Sistema Libra - Arrecadação e não constam créditos no extrato bancário do Banpará na conta bancária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Conclui-se que, cabe a correção e/ou a adoção de providências pela secretaria da vara e/ou pelo magistrado, uma vez que de acordo com os achados da fiscalização não estão sendo adotados os devidos procedimentos ou os que estão sendo adotados estão em desacordo com a Lei estadual nº 8.328/2015 (Regimento de Custas do TJPA) e com a Portaria Conjunta nº 3/2017-GP/VP/CJRMB/CJCI, que regulamenta o parcelamento de custas no âmbito deste Poder Judiciário, conforme abaixo mencionados.

1. Não observância dos procedimentos que devem ser adotados para a inscrição em dívida ativa dos processos cujas custas finais não foram pagas, de acordo com a exigência do art. 46 da Lei Estadual Nº 8.328/2015, e as constatações apresentadas no item 5.1 dos achados da fiscalização;
2. Não observância no tocante a intimação para pagamento das custas finais, presente no art. 26, §3º da Lei Estadual Nº 8.328/2015, conforme constatação informada no item 5.1;
3. Não observância da exigência de verificação da comprovação do pagamento das custas processuais mediante a juntada do boleto bancário autenticado ou acompanhado do comprovante do pagamento emitido pelo guichê de caixa ou pelos canais eletrônicos, com seu respectivo relatório de conta do processo, segundo art. 9º, §1º e art. 10º, I e II da Lei Estadual Nº 8.328/2015, conforme constatação informada no item 5.1;

Ressalva-se que os boletos bancários a serem cancelados, informados no item 5.2, foram apresentados via e-mail à Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais para as providências de cancelamento.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se para que seja observado cada item relacionado nos achados da fiscalização, sendo necessário o seu ajuste, a sua correção e/ou a adoção de providência de acordo com a constatação apresentada individualmente para cada boleto bancário das custas judiciais não pago, na tentativa de que recupere-se no total ou em parte a receita não efetivada ao Fundo de reaparelhamento do Judiciário - FRJ no montante de R\$ 8.756,53 (oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Belém, 21 de setembro de 2020.

Carlos E. L. Amaro
Analista Judiciário Fiscal de Arrecadação – TJE/PA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Considerando a Lei Nº 8.328/2015, a qual dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando o Provimento Nº 18/2017 - CJRMB/CJCI, que regulamentou as fiscalizações judiciais virtuais das custas processuais nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Conjunta Nº 001/2015-GP/CJRMB/CJCI, a qual explicita procedimentos a serem observados pelos Secretários de Câmara, Diretores de Secretaria e responsáveis pela Distribuição de processos quanto ao monitoramento e controle do pagamento das custas judiciais;

Considerando o Edital de Correição Ordinária Virtual Nº 08/2020 da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém;

Apresenta-se o resultado da fiscalização judicial virtual da 11ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém referente aos boletos bancários não pagos das custas processuais a fim de serem tomadas as providências cabíveis pela vara judiciária de acordo com as constatações do fiscal de arrecadação responsável pelas análises. Relevante mencionar que, nas fls. 3 a 5 estão dispostos nos achados da fiscalização os boletos bancários a recuperar no montante de R\$ 8.756,53 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), o qual há possibilidade de recuperar-se no total ou em parte a receita não efetivada ao Fundo de reaparelhamento do Judiciário - FRJ.

Correição na 11ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém designada para o dia 01.10.2020.

No mais, encontro-me à disposição.

Belém, 22 de setembro de 2020.



Assinado digitalmente por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2574816-8327 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA *Data e hora: 22/09/2020 15:51

Classif. documental	01.03.01. 01
------------------------	-----------------



PADES202025345A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA
CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS
SERVIÇOS JUDICIAIS**



Assinado digitalmente por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2574816-8327 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA Data e hora: 22/09/2020 15:51

